

**CERTIFICAÇÃO
“SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL”
Edição 2025**



APRESENTAÇÃO

A Organização das Nações Unidas, durante o encontro de líderes mundiais em 2015, criou a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. A Agenda 2030 é um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, contemplando 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para promover uma vida digna a todos, respeitando os limites do planeta.

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE Ceará), alinhado aos objetivos e diretrizes da Agenda 2030, vem implementando ações e medidas para reduzir o impacto das suas atividades no meio ambiente.

Neste contexto, o TCE Ceará aprovou a Resolução Administrativa nº 15/2022, que dispõe sobre a atualização da Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e do Selo TCE Ceará Sustentável.

O Selo TCE Ceará Sustentável, objeto deste Edital, visa reconhecer os jurisdicionados que se preocupam e investem na responsabilidade socioambiental e aderem à Política de Sustentabilidade do TCE Ceará.

Com isso, o TCE Ceará, além de suas atribuições legalmente previstas, objetiva ser indutor do desenvolvimento sustentável no Estado do Ceará.

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

EDITAL SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2025

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE Ceará), considerando a Resolução Administrativa nº 15/2022, de 23 de agosto de 2022, publicada no DOE - Diário Oficial Eletrônico do TCE Ceará em 24/08/2022, que trata da atualização da Política de

Sustentabilidade do TCE Ceará e do Selo TCE Ceará Sustentável, considerando, ainda, a Resolução A/RES/70/1, § 54, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 25 de setembro de 2015, que contempla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), torna público o presente Edital que visa agraciar com o “SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL 2025” os jurisdicionados que adotam práticas sustentáveis no âmbito dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), descritos na Agenda 2030 da ONU, e que esteja alinhada com a agenda ESG 2025 do TCE Ceará nas áreas de: primeira infância, saneamento básico, mudanças climáticas, e acessibilidade e inclusão, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os fins deste regulamento, considera-se:

- a) **Práticas de sustentabilidade:** ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional, que possibilite a mudança de paradigmas e a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho, visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública;
- b) **Critérios de sustentabilidade:** parâmetros utilizados para avaliação das ações relacionadas aos ODS, em função do seu impacto ambiental, social e econômico;
- c) **Selo TCE Ceará Sustentável:** certificação concedida aos jurisdicionados que aderirem à Política de Sustentabilidade – PS do TCE Ceará, conforme edital;
- d) **Comissão de Avaliação da Certificação Selo TCE Ceará Sustentável:** comissão instituída pela Presidência do TCE Ceará para avaliar os critérios de participação dos jurisdicionados no recebimento do Selo TCE Ceará Sustentável;
- e) **Plano de Logística Sustentável (PLS) ou equivalente:** instrumento vinculado ao planejamento de ações, com objetivos e responsabilidades definidas, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, de maneira controlada, com resultados mensuráveis;
- f) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** são objetivos estabelecidos na agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, composto por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidas até 2030;
- g) **Iniciativa passível de agraciamento com o Selo TCE Ceará Sustentável:** toda ação, projeto, prática ou campanha alinhada com um ou mais ODS, que promova o desenvolvimento socioambiental sustentável e que esteja alinhada com a agenda ESG 2025 do TCE Ceará nas áreas de: primeira infância, saneamento básico, mudanças climáticas, e acessibilidade e inclusão.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Geral

2.1.2 O **SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL 2025** tem por finalidade reconhecer as iniciativas e boas práticas sustentáveis criadas e desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta dos poderes do Estado do Ceará e dos municípios cearenses, bem como pelos consórcios públicos, que estejam alinhados com a agenda ESG 2025 do TCE Ceará nas áreas de: primeira infância, saneamento básico, mudanças climáticas e acessibilidade e inclusão.

2.2 Específicos

2.2.1 Incentivar a elaboração de instrumentos de planejamento de Políticas de Sustentabilidade, como o Plano de Logística Sustentável (PLS), e a realização de ações consonantes com tal instrumento;

2.2.2 Promover a construção de Sistema de Gestão Pública cada vez mais sustentável;

2.2.3 Identificar, valorizar e disseminar iniciativas que estejam alinhadas aos conceitos de sustentabilidade;

2.2.4 Certificar os jurisdicionados que atendam aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Edital.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar da Certificação **SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL 2025** as iniciativas submetidas pelo dirigente máximo da Secretaria, Órgão, Poder ou Consórcio Público que atendam aos critérios deste regulamento, **sendo permitida:**

- a) na esfera estadual, uma iniciativa por Secretaria, Órgão ou Poder;
- b) na esfera de cada município, uma iniciativa do Poder Legislativo e uma do Poder Executivo;
- c) uma iniciativa por consórcio público.

3.2 Caso haja mais de uma iniciativa inscrita pela mesma Secretaria, Órgão ou Poder, na esfera estadual; pelo mesmo Poder, na esfera municipal; ou pelo mesmo consórcio público, será considerada válida para a presente certificação a primeira enviada e habilitada. **(Incluído pelo edital publicado no DOE-TCE/CE de 30/07/2025).**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para a certificação do **SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL 2025** serão gratuitas e deverão ser realizadas mediante preenchimento completo do “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” no site do TCE Ceará, por meio do link <https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/selo-tce-ceara-sustentavel>.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 16 de junho de 2025, até as 23 horas e 59 minutos do dia 05 de setembro de 2025, conforme cronograma descrito no Anexo I deste edital.

4.3 No ato da inscrição, a Instituição participante deverá informar, **obrigatoriamente:**

- a) Identificação da Unidade Gestora (Nome, CNPJ, e-mail, telefone e nome do responsável);
- b) Confirmação de adesão à Política de Sustentabilidade do TCE Ceará, conforme modelo sugerido no Anexo II deste Edital, devidamente assinado, eletronicamente ou a punho;
- c) Existência de instrumento de planejamento sustentável, como Plano de Logística Sustentável (PLS) ou equivalente, elaborado conforme guia orientativo constante no Anexo III deste edital;
- d) Resumo da iniciativa candidata à Certificação, conforme formulário constante no link <https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/selo-tce-ceara-sustentavel>;
- e) Enquadramento do(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da(s) meta(s), vinculados à iniciativa;
- f) Evidências e resultados (ainda que parciais) que comprovem a realização das iniciativas ao longo do exercício atual, tais como: documentos, relatórios e mídias (registros fotográficos e vídeos).

4.4 As informações e documentos mencionados no item 4.3 deverão ser inseridos/anexados no “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”.

- a) A confirmação de adesão à Política de Sustentabilidade do TCE Ceará deverá ser enviada em arquivo único, no formato pdf;

- b) O documento comprobatório da existência de instrumento de planejamento sustentável ou equivalente, como Plano de Logística Sustentável (PLS), deverá ser enviado em arquivo único, no formato pdf;
- c) O registro fotográfico deverá apresentar uma qualidade de imagem que permita a visualização nítida das evidências e dos resultados da iniciativa. O arquivo poderá ser nos formatos jpeg/jpg, png ou pdf.

4.5 A instituição participante da Certificação **SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL 2025** será integralmente responsável pelo teor e conteúdo das fotografias encaminhadas, devendo observar as normas vigentes pertinentes aos direitos de imagem, bem como à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.6 Ao final do preenchimento do “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”, será emitido aviso de inscrição concluída com sucesso.

4.7 Não será possível realizar inscrições fora do prazo estabelecido no item 4.2.

4.8 A Comissão de Avaliação da certificação **SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL 2025** será responsável pelo recebimento das inscrições realizadas via “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” e não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação de inscrição por razões de ordem técnica (problemas em computadores, dispositivos, ou quaisquer tipos de falhas ou congestionamento das redes de comunicação de dados).

5. DOS CRITÉRIOS

5.1 A iniciativa inscrita deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Confirmação de adesão à Política de Sustentabilidade do TCE Ceará;
- b) Existência de Plano de Logística Sustentável (PLS) ou documento equivalente, que demonstre o vínculo da iniciativa inscrita com a Política de Sustentabilidade adotada;
- c) Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e sua(s) respectiva(s) meta(s);
- d) Iniciativa alinhada à agenda ESG 2025 do TCE Ceará, nas áreas de primeira infância, saneamento básico, mudanças climáticas e acessibilidade e inclusão.

5.2 É pré-requisito obrigatório que os participantes apresentem Plano de Logística Sustentável (PLS) ou documento equivalente, sendo indispensável a sua comprovação documental no ato da inscrição.

5.3 Considera-se documento equivalente ao PLS qualquer instrumento que estabeleça objetivos, diretrizes ou metas aplicáveis ao atingimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), nos termos da alínea “e” do item 1.1 deste edital.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação da(s) iniciativa(s) inscrita(s) será realizada por Comissão de Avaliação instituída por meio de Portaria da Presidência do TCE Ceará, nos termos da Resolução Administrativa nº 15/2022.

6.2 Compete à Comissão:

- I – verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos em edital para a certificação da adesão à Política de Sustentabilidade – PS do TCE Ceará;
- II – classificar a participação dos jurisdicionados do Tribunal como habilitados ou não habilitados à Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável;
- III – apresentar relatório à Presidência, com descrição dos resultados apurados;
- IV – analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

6.3 Não serão habilitadas as iniciativas que não forem devidamente comprovadas nos termos deste Edital.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A divulgação do resultado preliminar será disponibilizada no site do TCE Ceará, por meio do link <https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/selo-tce-ceara-sustentavel> e no DOE - Diário Oficial Eletrônico do TCE Ceará, de acordo com cronograma evidenciado no Anexo I deste Edital.

7.2 A Comissão de Avaliação disponibilizará no site do TCE Ceará, por meio do link <https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/selo-tce-ceara-sustentavel> e no DOE - Diário Oficial Eletrônico do TCE Ceará, a relação dos inabilitados preliminarmente, e informará por e-mail a(s) justificativa(s) acerca das razões de sua não habilitação, de acordo com o cronograma do Anexo I.

8. DO RECURSO

8.1. Aos inabilitados preliminarmente, será possível interposição de recurso das 8 horas do dia 6 de novembro de 2025, até as 23 horas e 59 minutos do dia 7 de novembro de 2025, através do “FORMULÁRIO PARA RECURSO”, a ser disponibilizado no site do TCE Ceará, por meio do link <https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/selo-tce-ceara-sustentavel>.

8.2 O resultado final será disponibilizado no site do TCE Ceará, por meio do link <https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/selo-tce-cearasustentavel> e no DOE - Diário Oficial Eletrônico do TCE Ceará, de acordo com o cronograma do Anexo I.

9. DA CERTIFICAÇÃO E SOLENIDADE

9.1 Os jurisdicionados habilitados serão agraciados em Sessão Solene com a Certificação “SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL 2025”.

9.2 Os jurisdicionados responsáveis pelas iniciativas habilitadas deverão indicar, enviando para o e-mail selosustentavel@tce.ce.gov.br, das 8 horas do dia 17 de novembro de 2025, até as 23 horas e 59 minutos do dia 18 de novembro de 2025, o nome do representante que receberá a certificação do Selo em Sessão Solene, em consonância com o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.

9.3 Despesas com transporte (passagens, combustível), alimentação e/ou estadia para a Solenidade de Certificação ficarão a cargo dos jurisdicionados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica prévia e integral concordância, por parte dos candidatos à Certificação **SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL 2025**, às normas deste Regulamento, inclusive na autorização para publicação e divulgação das iniciativas habilitadas.

10.2 A Comissão de Avaliação poderá diligenciar em caso de dúvida quanto à comprovação da iniciativa inscrita.

10.3 Os casos omissos ou questionamentos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação.

10.4 O não cumprimento de qualquer uma das normas deste Edital acarretará a desclassificação da iniciativa candidata ao **SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL 2025**.

Fortaleza, 05 de junho de 2025.

Auditor Itacir Todero
COORDENADOR DO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Inscrições no site do TCE Ceará, por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO disponibilizado em https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/selo-tce-ceara-sustentavel	16/6/2025 a 05/09/2025 (Das 8 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia)
Divulgação do Resultado Preliminar no site do TCE Ceará disponibilizado em https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/selo-tce-ceara-sustentavel e no DOE - Diário Oficial Eletrônico do TCE Ceará	05/11/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar no site do TCE Ceará, por meio do FORMULÁRIO PARA RECURSO disponibilizado em https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/selo-tce-ceara-sustentavel e no DOE - Diário Oficial Eletrônico do TCE Ceará	06/11/2025 e 07/11/2025 (Das 8 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia)
Divulgação do Resultado Final no site do TCE Ceará, por meio do link https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/selo-tce-ceara-sustentavel e no DOE - Diário Oficial Eletrônico do TCE Ceará	14/11/2025
Indicação do representante do Órgão/Instituição que receberá o Selo TCE Ceará Sustentável 2025 na solenidade de entrega, que deverá ser enviada para o e-mail selosustentavel@tce.ce.gov.br	17/11/2025 e 18/11/2025 (Das 8 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia)
Sessão Solene para entrega do Selo TCE Ceará Sustentável 2025	28/11/2025

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Caso haja alteração, esta será previamente informada por meio de comunicado no site do TCE Ceará.

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO

Confirmando adesão à Política de Sustentabilidade do TCE Ceará, atualizada mediante a Resolução Administrativa nº 15/2022, de 23/08/2022.

(Local e data)

Dirigente máximo da Secretaria, Órgão, Poder ou Consórcio Público

ANEXO III

GUIA ORIENTATIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLS

O que é gestão de logística sustentável?

É o processo de planejar, implementar e controlar atividades, equilibrando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, conciliando a ampliação da atividade e convivência humana em harmonia com o meio ambiente, otimizando os recursos disponíveis. Os princípios da logística sustentável orbitam em torno de três pilares: o econômico, o social e o ambiental. O pilar econômico envolve lucrar sem esquecer do planeta, enquanto o pilar social considera o impacto positivo nas comunidades, já o pilar ambiental buscar reduzir os impactos socioambientais, buscando um equilíbrio entre preservação do planeta e eficiência lucrativa.

Plano de Logística Sustentável (PLS)

É um instrumento vinculado ao planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade de maneira controlada, com resultados mensuráveis.

O PLS deve conter, entre outros elementos:

ACÇÃO	É o que será realizado, sinalizando levando em conta qual dos ODS e a meta específica que estão sendo contemplados.
OBJETIVO	É o resultado central que se busca alcançar com a ação.
META	É a quantificação específica de algo que se quer alcançar. Devem ser específicas, mensuráveis, atingíveis, realistas e temporizáveis.
RESPONSÁVEL	É aquele indivíduo/setor que ficará encarregado da realização da ação.
PRAZO	É o período de tempo em que a ação será realizada.
MECANISMO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	Acompanhamento sistemático do desenvolvimento e impacto das ações, de maneira controlada, com resultados mensuráveis.

EXEMPLO

AÇÃO	Distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade alimentar (ODS 2 e META 2.1).
OBJETIVO	Mitigar o efeito da fome das famílias de baixa renda.
META	Beneficiar 200 famílias cadastradas.
RESPONSÁVEL	Gerência de Proteção Integral à Família, à Criança e ao Adolescente.
PRAZO	Mensal
MECANISMO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	Distribuir 100% das cestas básicas.

Para mais informações, visite nosso site e conheça os Planos de Logística Sustentável do TCE Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/institucional/sustentabilidade/apresentacao-politica-de-sustentabilidade>)